



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 06 DE JANEIRO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.582/2021

Bayeux/PB 06 de janeiro de 2021

(Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo)

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX,
PB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021 E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica
do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Bayeux, nos termos da
Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021,
compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram
estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e a Despesa Total do Município de Bayeux para o exercício de 2021,
foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 189.868.700,00 (Cento e Oitenta
e Nove Milhões, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil e Setecentos Reais).

Parágrafo Único: Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da
Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações
constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores
correntes reais:



I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	178.845.580,00
Receitas Correntes	171.778.602,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.824.680,00
Contribuições	4.250.384,00
Receita Patrimonial	304.209,00
Receita de Serviços	200.200,00
Transferências Correntes	149.703.271,00
Outras Receitas Correntes	1.496.058,00
Receitas de Capital	7.066.978,00
Operações de Crédito	55.000,00
Transferências de Capital	7.011.978,00
DEDUÇÕES	(15.009.380,00)
Deduções do FUNDEB - Cota-Parte do FPM	(8.936.960,00)
Deduções do FUNDEB - Cota-Parte do IPI	(2.560,00)
Deduções do FUNDEB - Transferência do ICMS Desoneração LC 87/96	(3.500,00)
Deduções do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(5.616.000,00)
Deduções do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(450.000,00)
Deduções do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(360,00)
Total.....>	162.533.669,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	26.037.700,00
Receitas Correntes	13.529.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.015.000,00
Contribuições	12.309.904,00
Receita Patrimonial	119.850,00
Outras Receitas Correntes	85.056,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	12.508.700,00
Contribuições Intra-Orçamentária	9.339.400,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	3.169.300,00
DEDUÇÕES	(5.200,00)
Dedução APL RPPS - Remuneração dos Recursos do RPPS	(5.200,00)
Total.....>	26.032.500,00
Total Geral da Receita.....>	189.868.700,00

Parágrafo Único: Durante o exercício financeiro de 2021, a receita poderá ser alterada até o nível de sub-fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total é fixada em R\$ 189.868.700,00 (Cento e Oitenta e Nove Milhões, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil e Setecentos Reais), distribuídos da seguinte forma:



I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 97.876.137,00 (Noventa e Sete Milhões, Oitocentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Sete Reais), correspondente a 51,55% do valor da Despesa Total e: 3,5

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 91.992.563,00 (Noventa e Um Milhões, Novecentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais), correspondente a 48,45% do valor da Despesa Total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica
I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	143.925.592,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.744.410,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	221.132,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.960.050,00
DESPESA DE CAPITAL	18.173.247,00
INVESTIMENTOS	16.803.676,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.319.571,00
Reserva de Contingência	434.830,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	434.830,00
Total.....>	162.533.669,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	25.852.031,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.942.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	909.531,00
DESPESA DE CAPITAL	763.000,00
INVESTIMENTOS	727.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.000,00
Reserva de Contingência	720.000,00
Reserva Previdenciária	720.000,00
Reserva de Contingência	0,00
Total.....>	27.335.031,00

Total Geral da Despesa.....>	189.868.700,00
--	-----------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Despesa por Unidade Orçamentária
I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX	7.890.000,00	4,16
02.01	GABINETE DA PREFEITA	901.258,00	0,47
02.013	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	506.020,00	0,27
02.014	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	301.000,00	0,16
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.024.992,00	1,59
02.03	SECRETARIA DE FAZENDA	10.693.436,00	5,63
02.04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.199.094,00	0,63
02.05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.529.293,00	1,33
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.577.614,00	26,64
02.07	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	19.416.328,00	10,23
02.08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	964.763,00	0,51
02.09	SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.689.513,00	2,47
02.091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.046.204,00	1,60
02.10	SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	8.673.372,00	4,57
02.11	SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLADORIA	315.248,00	0,17
02.12	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.260.527,00	1,19
02.13	SECRETARIA DA MULHER	598.494,00	0,32
02.14	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO	1.168.365,00	0,62
02.151	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	43.343.318,00	22,83
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.830,00	0,23
Total.....>		162.533.669,00	85,60

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPAM	25.017.500,00	13,18
02.012	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN	2.317.531,00	1,22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Total.....>	27.335.031,00	14,40
-------------	---------------	-------

Total Geral da Despesa.....>	189.868.700,00	
------------------------------	----------------	--

SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 2.º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do Art. 5.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1.º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

1. Destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
2. Destinados à cobertura de despesas à conta da receita própria da administração indireta;

§ 2.º - Observados os limites a que se referem os incisos I e II, do § 1.º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os recursos em grupos de despesas não dotadas inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos entre órgãos do mesmo Poder entre elementos do mesmo grupo de despesa; e, entre atividades e/ou projetos consubstanciados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2021, observadas as condições estabelecidas no Art. 38, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais contados a partir de dia 1.º de janeiro de 2021;

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 06 de janeiro de 2021.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional